

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 41-37.2019.6.12.0008

PARTIDO POLÍTICO: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (INCORPORADO PELO PARTIDO PATRIOTA) DE CAMPO GRANDE/MS

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (INCORPORADO PELO PARTIDO PATRIOTA) DE MATO GROSSO DO SUL

ADVOGADO: OSVALDO NOGUEIRA LOPES, OAB/MS N.º 7022

ADVOGADA: LARISSA MAIA DA FONSECA, OAB/MS N.º 19555

Vistos etc.

Trata-se de processo instaurado para apurar a omissão de prestar de contas do Partido Republicano Progressista de Campo Grande/MS referente aos exercícios financeiros de 2018.

Cumpra ressaltar que tal partido foi incorporado pelo partido Patriota, sendo deste a competência para apresentar tais contas.

Foi expedida carta precatória para a notificação do órgão nacional do partido, uma vez que tanto o diretório municipal quanto o estadual não estavam vigentes.

Às f. 112/175 o diretório estadual do partido Patriota, agora vigente, apresentou as contas do órgão estadual e do municipal.

Pois bem.

1. O petição, na forma em que ajuizado, é impassível de apreciação por este juízo, posto que não compete a esta instância o julgamento do pedido formulado, qual seja, a análise das contas do diretório estadual e do municipal, na dicção do artigo 28, inciso II, da Resolução TSE n.º 23.546/2017.

Desta feita, nos termos do artigo 321 do Código de Processo Civil, intime-se o partido político para que emende a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, de modo que apresente tão somente as contas do órgão municipal.

Outrossim, desentranhem-se os documentos relativos às contas do diretório estadual (f. 115/136), por nada interessarem aos autos, e devolvam-nos aos ilustres causídicos.

2. Acerca da Declaração de f. 138, esclareça o partido quem são os subscritores do documento, em igual prazo.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2019.

JULIANO RODRIGUES VALENTIM

Juiz Eleitoral em substituição legal

15ª Zona Eleitoral - Miranda**Editais****EDITAL Nº 36/ZE015**

O Exmo Sr. Dr. ALEXSANDRO MOTTA, MM. Juiz da 15ª Zona Eleitoral, Miranda-MS, no exercício de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com fundamento nos artigos 122 a 127 da Resolução TSE n. 23.456/2015, que CONVOCA o representante do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil, partidos e coligações para, no dia 05 de outubro de 2019, às 14h, na sede do Cartório Eleitoral, localizado na Rua Sete de Setembro, 861, Centro, Miranda/MS, acompanhar a Oficialização do Sistema de Gerenciamento a ser utilizado na Eleição Suplementar 2019 do Município de Miranda, à vista dos presentes, e a realização dos procedimentos de emissão do relatório Espelho da Oficialização, que refletirá a situação dos candidatos na urna e a emissão do relatório Zerésima, com a finalidade de comprovar a inexistência de voto computado no sistema. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Doutor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital, que vai afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Miranda/MS, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Marcos Wellber Araújo

Ribeiro, Chefe de Cartório, lavrei e subscrevi.

Em 23 de setembro de 2019.

ALEXSANDRO MOTTA

Juiz Eleitoral

17ª Zona Eleitoral - Bela Vista

Editais

EDITAL Nº 69 - TRE/ZE017 RAE (REQUERIMENTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRª. MELYNIA MACHADO MESQUITA FIALHO - JUIZA ELEITORAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, NESTA 17ª ZONA ELEITORAL - BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

TORNA PÚBLICO a todos quantos do presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi afixada a relação dos eleitores que obtiveram o deferimento de seus requerimentos (Alistamento, Transferência, Revisão e Segunda Via), por intermédio desta Zona Eleitoral, no período de 16/09/2019 a 20/09/2019, Lotes 0026/2019 o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul e afixado, no local de costume, na sede deste Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e noventa e nove. Eu, Valdelino Alves de Moura, Chefe de Cartório, digitei, conferi e assinei o presente edital, conforme autorização judicial - Portaria 1/2018 TRE/ZE017.

VALDELINO ALVES DE MOURA

Chefe de Cartório

18ª Zona Eleitoral - Dourados

Editais

EDITAL Nº 36 - TRE/ZE018

A Dra. Larissa Ditzel Cordeiro Amaral, Juíza em Substituição legal da 18ª Zona Eleitoral da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

TORNA PÚBLICO o presente Edital a todos que dele tomarem conhecimento, atendendo determinação dos art. 45, §§ 6º e 7º da Lei n.º 4.737/65 – Código Eleitoral c/c §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei 6.996/82, art. 7º da Resolução TRE n.º 411/09 e ainda Provimento n.º 16/12 CRE/MS – Normas de Serviço dos Cartórios Eleitorais, informando que foi afixada no átrio deste Cartório Eleitoral, a relação dos eleitores que solicitaram inscrição, transferência, revisão de dados e segunda via do título eleitoral, incluídos no cadastro lote(s) n.º(s) 0301/2019 a 0390/2019 no período de 02/09/2019 a 13/09/2019 e a relação de óbitos processados no período de 01/09/2019 a 15/09/2019, dos municípios de Dourados/MS e Douradina/MS. Da decisão que indeferir o Requerimento de Alistamento Eleitoral caberá recurso interposto pelo requerente no prazo de cinco dias e, do deferimento, poderá recorrer qualquer delegado de partido político no prazo de dez dias, contados da publicação do edital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expedi este edital, o qual será publicado no Diário da Justiça Eleitoral - DJE/MS e afixado no lugar de costume pelo prazo legal.